



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ATOS DOPREFEITO

LEI Nº. 1196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BREJO DO CRUZ, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 92.089.139,00 (Noventa e Dois Milhões, Oitenta e Nove Mil e Cento e Trinta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	81.549.552,00	88,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.376.067,00	3,67
RECEITA PATRIMONIAL	137.229,00	0,15
RECEITA DE SERVIÇOS	5.209,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.003.752,00	84,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.295,00	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.534.951,00	8,18
ALIENAÇÃO DE BENS	52.090,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.482.861,00	8,13
Deduções	6.427.822,00	6,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.427.822,00	6,98
Total	82.656.681,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	82.656.681,00	89,76

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	4.754.568,00	5,16
CONTRIBUIÇÕES	2.105.978,00	2,29
RECEITA PATRIMONIAL	833.441,00	0,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.815.149,00	1,97
RECEITAS CORRENTES	4.677.890,00	5,08
CONTRIBUIÇÕES	4.677.890,00	5,08
Total	9.432.458,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

3-Intra-Orçamentário	4.677.890,00	5,08
4-Total Geral da Administração Indireta	9.432.458,00	10,24
3 - Total Geral da Receita (2+4):	92.089.139,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	65.664.765,00	71,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.832.783,00	42,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.418,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.821.564,00	29,13
DESPESAS DE CAPITAL	16.366.836,00	17,77
INVESTIMENTOS	14.625.467,00	15,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.090,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.689.279,00	1,83
Total:	82.656.681,00	
1-Intra-Orçamentário	4.672.056,00	5,07
2-Total Geral da Administração Direta	82.656.681,00	89,76

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.288.457,00	9,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.007.796,00	8,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.661,00	0,30
DESPESAS DE CAPITAL	10.418,00	0,01

INVESTIMENTOS	10.418,00	0,01
TOTAL	9.432.458,00	
3 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.834,00	0,01
4 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.432.458,00	10,24

Total Geral da Despesa (2+4)	92.089.139,00
------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL	2.324.256,00	2,52
00.201	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1.006.380,00	1,09
00.203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.117.979,00	2,30
00.204	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.614.782,00	6,10
00.205	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.015.236,00	1,10
00.206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.590.553,00	39,73
00.208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	803.955,00	0,87
00.209	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.415.548,00	12,40
00.210	SEC. DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO	932.932,00	1,01
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.884.101,00	21,59
00.213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	950.959,00	1,03
Total		82.656.681,00	
1- Intra-Orçamentário		4.672.056,00	5,07
2 – Total Geral da Administração Direta		82.656.681,00	89,76

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
00.301	BREJO DO CRUZ - PREVIDÊNCIA	9.432.458,00	10,24
Total		9.432.458,00	
3-Intra-Orçamentário		5.834,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta		9.432.458,00	10,24
Total Geral da Despesa (2+4):		92.089.139,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.758.663,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº. 1197, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá ao setor jurídico do município a denominação de Centro Jurídico Dr. Francisco Gomes de Araújo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dado ao setor jurídico do município de Brejo do Cruz a denominação de Centro Jurídico Dr. Francisco Gomes de Araújo.

Art. 2º. Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

Brejo do Cruz, 21 de novembro de 2023.

Portaria Nº 432/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) LUCIANA PATRICIA GOMES DE LIRA, matrícula nº 885, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 06/11/2023 a 06/02/2024 - 90 dias, em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 06 de novembro de 2023.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 21 de novembro de 2023
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Brejo do Cruz, 21 de novembro de 2023.

Portaria Nº 433/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SEVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de afastamento da servidora que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 1º da Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o atestado médico informando o afastamento da servidora abaixo mencionada a partir do dia 06 de novembro de 2023 para Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER à servidora AMANDA CAVALCANTE DE ALMEIDA DINIZ matrícula 2155, ENFERMEIRA, na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 dias – 06/11/2023 a 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

**Brejo do Cruz, 21 de novembro de 2023.
Portaria Nº 434/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1066/2019 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Assessoria Jurídica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 175, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, inserido na Secretaria de Administração do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses – 20/11/2023 a 18/02/2024, referente ao 1º período aquisitivo do 2º decênio compreendido entre 1996/2006, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 2023.

Comunique-se
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 21 de novembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 8/2023, cujo objeto é: Aquisição de materiais para execução do projeto de iluminação decorativa para atender ao Projeto Natal Luz realizado pela Prefeitura de Brejo do Cruz desde o ano de 2021. A sessão será aberta às 08:00 (horário de Brasília) do dia 07/12/2023, na sede da prefeitura na Rua Solon de Lucena, 10 Centro, Brejo do Cruz-PB, CEP:58890-000. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443–2240. E-mail: pmbcllicita@gmail.com. Edital: www.brejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz/PB, 27 de novembro de 2023.
JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.

CNPJ - 08.767.154/0001-15.

CONTRATADO: TS ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 27.623.174/0001-67

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas/Avenidas no Município de Brejo do Cruz/PB, Através do Convênio nº 0128/2022 firmando com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Articulação Municipal.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 21 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93.

EWERTON SOARES DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA- SÓCIO ADMINISTRADOR.

Brejo do Cruz/PB, em 27 de novembro de 2023.

EWERTON SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brejo do Cruz, 27 de novembro de 2023.

Portaria Nº 439/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 27/11/2023 a 26/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022, do(a) servidor(a) ROZILDA MAIA DUTRA matrícula 926, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE - I, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 27 de novembro de 2023

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

Brejo do Cruz, 27 de novembro de 2023.

Portaria Nº 441/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 15/11/2023 a 15/12/2023, referentes ao período aquisitivo de 2019 do(a) servidor(a) JOSE CLEUTON CORDEIRO DOS SANTOS matrícula 752, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEGUNDA-FEIRA – 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 27 de novembro de 2023

MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHODO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ– BCPREV